



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20240447
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9.2023-051-FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20230567

INSTRUMENTO CONTRATUAL para:
fornecimento e instalação de cortinas, que entre
si celebram a **SECRETARIA MUNICIPAL**
DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU -
SEMED e a empresa **A. L. MARTINS LTDA.**

PARTES

CONTRATANTE

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU - SEMED**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.811.402/0001-80, sediada à Rua Manoel Félix de Farias nº. 838, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu/PA, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. GRIMÁRIO REIS NETO, Secretário Municipal de Educação.

CONTRATADA

A empresa **A. L. MARTINS LTDA.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 41.604.220/0001-01, estabelecida à RUA MAGALHÃES BARATA Nº1524, CENTRO, Altamira-PA, CEP 68371-057, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO LUCAS MARTINS, residente na RUA MAGALHAES BARATA, ALTAMIRA, Altamira-PA, CEP 68371-057, portador do CPF 921.247.122-68.

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços nº 9.2023-051-FME, na Forma Eletrônica, processo nº 105/2023, homologado em 27/11/2023, do tipo Menor Preço por lote, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 8538 de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93.

1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico SRP nº 9.2023-051-FME na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 20230567.

1.4 - Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 105/2023.



1.5 - Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento o fornecimento e instalação de cortinas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
104638	CORTINA BLACKOUT - 2,00M X 1,15M Fornecimento e Instalação de Cortinas: Em PVC 0.15, Cor Berge com Fundo Cinza; Para Janelas que Possuim as Seguintes Medidas: 2,00m de Largura X 1,15m de Altura; Ilhós Redondo Cromado 28mm; Kit Varão Inox Alumínio 28mm Comprimento Correspondente	UNIDADE	110,00	615,490	67.703,90
104639	CORTINA BLACKOUT - 1,60M X 1,15M Fornecimento e Instalação de Cortinas: Em PVC 0.15, Cor Berge com Fundo Cinza; Para Janelas que Possuim as Seguintes Medidas: 1,60m de Largura X 1,15m de Altura; Ilhós Redondo Cromado 28mm; Kit Varão Inox Alumínio 28mm Comprimento Correspondente	UNIDADE	7,00	577,110	4.039,77
104642	CORTINA BLACKOUT - 1,50M X 1,20M Fornecimento e Instalação de Cortinas: Em PVC 0.15, Cor Berge com Fundo Cinza; Para Janelas que Possuim as Seguintes Medidas: 1,50m de Largura X 1,20m de Altura; Ilhós Redondo Cromado 28mm; Kit Varão Inox Alumínio 28mm Comprimento Correspondente	UNIDADE	20,00	571,960	11.439,20
104643	CORTINA BLACKOUT - 2,20M X 1,80M Fornecimento e Instalação de Cortinas: Em PVC 0.15, Cor Berge com Fundo Cinza; Para Janelas que Possuim as Seguintes Medidas: 2,20m de Largura X 1,80m de Altura; Ilhós Redondo Cromado 28mm; Kit Varão Inox Alumínio 28mm Comprimento Correspondente	UNIDADE	45,00	729,220	32.814,90
104644	CORTINA BLACKOUT - 2,10M X 0,60CM Fornecimento e Instalação de Cortinas: Em PVC 0.15, Cor Berge com Fundo Cinza; Para Janelas que Possuim as Seguintes Medidas: 2,10m de Largura X 0,60cm de Altura; Ilhós Redondo Cromado 28mm; Kit Varão Inox Alumínio 28mm Comprimento Correspondente	UNIDADE	13,00	471,790	6.133,27
104647	CORTINA BLACKOUT - 3,40M X 1,10M Fornecimento e Instalação de Cortinas: Em PVC 0.15, Cor Berge com Fundo Cinza; Para Janelas que Possuim as Seguintes Medidas: 3,40m de Largura X 1,10m de Altura; Ilhós Redondo Cromado 28mm; Kit Varão Inox Alumínio 28mm Comprimento Correspondente	UNIDADE	8,00	855,130	6.841,04
104648	CORTINA BLACKOUT - 3,80M X 1,10M Fornecimento e Instalação de Cortinas: Em PVC 0.15, Cor Berge com Fundo Cinza; Para Janelas que Possuim as Seguintes Medidas: 3,80m de Largura X 1,10m de Altura; Ilhós Redondo Cromado 28mm; Kit Varão Inox Alumínio 28mm Comprimento Correspondente	UNIDADE	8,00	865,890	6.927,12
104650	CORTINA BLACKOUT - 2,60M X 1,10M Fornecimento e Instalação de Cortinas: Em PVC 0.15, Cor Berge com Fundo Cinza; Para Janelas que Possuim as	UNIDADE	55,00	729,220	40.107,10



Seguintes Medidas: 2,60m de Largura X 1,10m de
Altura;
Ilhós Redondo Cromado 28mm;
Kit Varão Inox
Alumínio 28mm Comprimento Correspondente

104652	CORTINA BLACKOUT - 1,50M X 1,10M Fornecimento e Instalação de Cortinas: Em PVC 0.15, Cor Berge com Fundo Cinza; Para Janelas que Possuim as Seguintes Medidas: 1,50m de Largura X 1,10m de Altura; Ilhós Redondo Cromado 28mm; Kit Varão Inox Alumínio 28mm Comprimento Correspondente	UNIDADE	18,00	500,350	9.006,30
104655	CORTINA BLACKOUT - 1,85M X 0,55CM Fornecimento e Instalação de Cortinas: Em PVC 0.15, Cor Berge com Fundo Cinza; Para Janelas que Possuim as Seguintes Medidas: 1,85m de Largura X 0,55cm de Altura; Ilhós Redondo Cromado 28mm; Kit Varão Inox Alumínio 28mm Comprimento Correspondente	UNIDADE	7,00	493,320	3.453,24
104658	CORTINA BLACKOUT - 2,20M X 1,20M Fornecimento e Instalação de Cortinas: Em PVC 0.15, Cor Berge com Fundo Cinza; Para Janelas que Possuim as Seguintes Medidas: 2,20m de Largura X 1,20m de Altura; Ilhós Redondo Cromado 28mm; Kit Varão Inox Alumínio 28mm Comprimento Correspondente	UNIDADE	17,00	613,150	10.423,55
104659	CORTINA BLACKOUT - 1,50M X 0,80CM Fornecimento e Instalação de Cortinas: Em PVC 0.15, Cor Berge com Fundo Cinza; Para Janelas que Possuim as Seguintes Medidas: 1,50m de Largura X 0,80cm de Altura; Ilhós Redondo Cromado 28mm; Kit Varão Inox Alumínio 28mm Comprimento Correspondente	UNIDADE	12,00	462,430	5.549,16

VALOR GLOBAL R\$ 204.438,55

O valor deste contrato, é de R\$ 204.438,55 (duzentos e quatro mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 - DA CONTRATADA:

3.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

3.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.1.1.4 - Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



3.1.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

3.1.1.7 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

3.1.1.8 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Vitória do Xingu/PA;

3.1.1.9 - Acatar todas as orientações do Município de Vitória do Xingu, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

3.1.1.10 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.1.11 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 - DA CONTRATANTE:

3.2.1 - São obrigações da Contratante:

3.2.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.2.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.2.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.2.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.2.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.2.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA



4.1 - O contrato terá vigência após a assinatura do mesmo, iniciando em 26 de Novembro de 2024 extinguindo-se em 25 de Novembro de 2025.

4.2 - Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;

4.3 - O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - O Objeto deverá ser entregue no seguinte prazo e local:

5.1.1 - O prazo de entrega dos itens deverá ser no MÁXIMO de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.1.1.1 – O não cumprimento da entrega dos produtos dentro do prazo estipulado no subitem 5.1.1, haverá sanções de acordo com o item 19 e subitem 9.2.3.3 ambos do Edital;

5.1.2 – Os materiais deverão ser entregues na sede da cidade de Vitória do Xingu/PA e nas Escolas da Zona Rural, conforme relação a seguir:

LOCAIS QUE SERÃO REALIZADOS OS SERVIÇOS:	
CMEI PROFESSOR ERWIN UCHOA DA SILVA	RUA ROSALBA DALL'ACQUA NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU - PA.
EMEF ANA FORTUNATO DA SILVA	NA RUA RAIMUNDO MOREIRA DA SILVA, NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU - PA.
EMEIEF BOM JARDIM I	ROD. TRANSAMAZÔNICA KM 45, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU - PA.
EMEIEF INDIGENA PAKSAMBA	ROD. TRANSAMAZÔNICA KM 45 – ALDEIA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU - PA.
EMEIEF NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	ROD. TRANSAMAZÔNICA KM 32 – PEDROSA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU - PA.
EMEIEF PROFESSORA DOMINGAS FORTUNATO	TRAVESSA MARTINS TIRADENTES, NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU - PA.
EMEIEF ALIANÇA PARA O PROGRESSO	NA AV. MANOEL FELIX DE FARIAS NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU - PA.
EMEIEF AVELINA MARIA DA SILVA	ROD. ERNESTO ACIOLY KM 30, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU - PA.
EMEIEF BENITO DA SILVA RAPOSO	ROD. TRANSAMAZÔNICA KM 27, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU - PA.
EMEIEF BOM JESUS I	BAIXO XINGU, PONTA DA SERRA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU - PA.
EMEIEF NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	ROD. TRANSAMAZÔNICA KM 27 – BAIXADA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU - PA.
EMEIEF DANIEL BERG	ROD. ERNESTO ACIOLY KM 34 – BANANAL, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU - PA.



EMEIEF DO EVANGELHO	ROD. TRANSAMAZÔNICA KM 60 – BELO MONTE, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU - PA.
EMEIEF DULCINEIA ALMEIDA DO NASCIMENTO	TRAVESSA MARTINS TIRADENTES, Nº 720, NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU - PA.
EMEIEF FRANCISCA DE OLIVEIRA LEMOS JURUNA	ROD. ERNESTO ACIOLY KM 30 – ALDEIA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU - PA.
EMEIEF INDIGENA ESTER JURUNA	ROD. TRANSAMAZÔNICA KM 27, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU - PA.
EMEIEF INDIGENA FORTUNATO JURUNA	ROD. TRANSAMAZÔNICA KM 45 – ALDEIA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU - PA.
EMEIEF PADRE EURICO KRAUTLER	ROD. ERNESTO ACIOLY KM 20, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU - PA.
EMEIEF PAIS UNIDOS	ROD. TRANSAMAZÔNICA KM 45, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU - PA.
EMEIEF RAIMUNDA CABRAL DA SILVA	RUA CARLOS DALL'ACQUA, NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU - PA.
EMEIEF SÃO LAZARO DO RIO	ROD. TRANSAMAZÔNICA KM 23, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU - PA.
EMEIEF SÃO SEBASTIÃO	BAIXO XINGU, GUARÁ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU - PA.
EMEIEF LEONARDO D'VINCI	ROD. TRANSAMAZÔNICA KM 18-, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU - PA.
EMEI JARDIM DO ÉDEN	ROD. TRANSAMAZÔNICA KM 18-, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU - PA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU - PA.
ALMOXARIFADO CENTRAL	RUA ABREU DE FREITAS, S/N - BAIRRO DA ALEGRIA
DEPOSITO DA MERENDA	RUA ISABEL LEOCÁDIO DA SILVA, 724 - BAIRRO JARDIM DALL'ACQUA
CASA DOS CONSELHOS	TRAVESSA MANOEL FELIX DE FARIAS - CENTRO NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU - PA.

5.1.3 - Os materiais mesmos que entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do contratado ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

5.1.4 - O horário de entrega dos materiais deverá obedecer às normas internas da administração.

5.2 – O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades da Administração.

5.3 - Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e por este Edital;

5.4 - O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.



6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu - SEMED, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.8.1 - Especificação correta do objeto, e

6.1.8.2 - Número da licitação e contrato e

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO



8.1 - O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

9 – CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU - SEMED - Contratante, mediante nomeação dos servidores: JAMILLE BARBOSA MENDES – CPF: 004.048.952-39 (TITULAR) e PATHYLA OLIVEIRA BATISTA – CPF: 059.154.642-62 (SUBSTITUTA) - Portaria nº. 071/2024 designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1 – A servidora designada anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

9.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

Exercício 2024 Atividade 1401.121220004.2.058 Manutenção da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 204.438,55

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.



12.1 - AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Vitória do Xingu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

- 1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- 2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 3 - Não mantiver a proposta;
- 4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

12.3 - À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;



g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e

h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória do Xingu - Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Vitória do Xingu/PA, 26 de Novembro de 2024

GRIMARIO REIS
NETO:39207145200

Assinado de forma
digital por GRIMARIO
REIS NETO:39207145200

GRIMÁRIO REIS NETO
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

A. L. MARTINS LTDA
CNPJ 41.604.220/0001-01
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____